

Ata n.º 23/2015

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
QUINZE*

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura e a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, não iam participar nesta reunião, por se encontrarem em representação do Município de Pinhel. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura e da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 22 realizada no dia 16 de setembro de 2015

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de setembro de 2015 (ata n.º 22), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Executivo Municipal fez uma breve reflexão sobre a possibilidade do Município de Pinhel acolher alguns refugiados, adiando a análise deste assunto para a próxima reunião de Câmara.-

C. Período da "Ordem do Dia";-----

1- Inspeção-Geral de Finanças (IGF) - Tomada de conhecimento da análise técnico-jurídica da queixa, relativa ao Município de Pinhel, subscrita por Alberto Frade Aguiar Galinho, enviada pela IGAI e DGAL:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), datado de 9 de setembro de 2015, através do qual remete para conhecimento a análise técnico-jurídica da queixa, relativa ao Município de Pinhel, subscrita por Alberto Frade Aguiar Galinho, onde alega a existência de várias irregularidades quanto a rendimentos de inquilinos da Fundação Salazar que não correspondem ao real rendimento dos agregados e que existem inquilinos que abandonam temporariamente a habitação, para que sejam novamente realojados depois de efetuadas as obras de recuperação da habitação. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento da análise técnico-jurídica, remetida pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), emitida a 9 de setembro de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "...Assim, com base nos elementos da queixa, nem é possível firmar qualquer conclusão sobre a existência material e a qualificação jurídica desses factos, que assentam em meras aparências, induções, dúvidas e suspeitas. Por outro lado, em relação aos atos praticados e às situações, estados e qualidades conferidas ou reconhecidas por outras entidades com legitimidade legal para o efeito, funciona aqui uma presunção de legalidade que se impõe à Câmara Municipal, até à sua eventual elisão. (...) Considera-se a resposta da Câmara Municipal inteiramente procedente, não ficando apurada a prática de atos justificativos do desenvolvimento pela IGF de quaisquer outras diligências, pelo que o processo deve ser objeto de arquivamento.(...)". O Executivo Municipal tomou conhecimento do arquivamento do processo pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF).-----

D. Propostas;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

1- Deliberação sobre a justificação de extinção de procedimento do concurso público por parte do respetivo júri referente à "Contratação de Leasing de dois autocarros":- Foi presente ao Executivo Municipal a justificação de extinção do procedimento por parte do

Ata da Reunião ordinária de 2015/09/30

júri de procedimento do Concurso Público para contratação de Leasing de dois autocarros, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "No Concurso Público, relativo à "Contratação de Leasing de dois autocarros" nenhum concorrente foi admitido, visto não ter dado entrada qualquer proposta para o mesmo. Ao abrigo do artigo 79º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos "Não há lugar a adjudicação quando: nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta", o júri propõe, em termos definitivos, a não adjudicação e subsequente extinção do procedimento concursal, por este ter ficado deserto". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não adjudicar o procedimento referente ao Concurso Público para a contratação de Leasing de dois autocarros, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Mais deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

2- Adjudicação do procedimento de fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP):- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Preliminar e o Relatório Final, referente ao procedimento de fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) Assim sendo, o Júri, deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que propõe a

Ata da Reunião ordinária de 2015/09/30

IVA." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório Preliminar, o Relatório Final e a proposta de adjudicação do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) à empresa HEN, Serviços Energéticos, Lda., pelo valor de 573.029,67€ (quinhentos e setenta e três mil, vinte e nove euros, sessenta e sete cêntimos) mais IVA, com um prazo de execução de 12 meses. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Luís Manuel Monteiro Soares regressaram à reunião.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- Freguesia de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água n.º 6383188 do Centro Lúdico para jovens e idosos da localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Pinhel, datado de 13 de maio de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água n.º 6383188 do Centro Lúdico para jovens e idosos da localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Joaquim Vaz, emitida a 15 de setembro de 2015, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "... poderá a junta de Freguesia ser isenta do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos ...". Nos termos expostos, o

Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Pinhel do pagamento de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água n.º 6383188 do Centro Lúdico para jovens e idosos da localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 33,60€ (trinta e três euros, sessenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Centro de Apoio Social de Lameiras - Ratificação de ato referente à emissão de licença especial de ruído para a realização de um convívio motard, na Freguesia de Lameiras, bem como de corte de rua, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro de Apoio Social de Lameiras, datado de 9 de setembro de 2015, através do qual solicitou a emissão de licença especial de ruído para a realização de um convívio motard, que teve lugar nos dias 18 e 19 de setembro, na Freguesia de Lameiras, bem como o corte de rua, constante da planta remetida. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha deferido o pedido, no passado dia 18 de setembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de setembro. -----

3- Cidadelhe Rupestre - Turismo Rural, Lda. - Ratificação de ato referente à emissão de licença para a realização de um passeio de todo o terreno, na localidade de Cidadelhe, da Freguesia do Vale do Côa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Cidadelhe Rupestre - Turismo Rural, Lda., datado de 11 de agosto de 2015, através do qual solicitou a emissão de licença para a realização de um passeio de todo o terreno, que teve lugar no dia 20 de setembro, na localidade de Cidadelhe, da Freguesia do Vale do Côa. O Senhor Vice-Presidente deu

conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha deferido o pedido, no passado dia 18 de setembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 18 de setembro. -----

4- Madeiras do Côa - Decorações e Acabamentos, Lda.- Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas para licenciamento de um armazém, sito na Zona Industrial de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Madeiras do Côa - Decorações e Acabamentos, Lda., datado de 18 de agosto de 2015, através do qual solicita a redução de taxas para licenciamento de um armazém, sito na Zona Industrial de Pinhel. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 7 de setembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de 466.28€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma atividade já existente (10%); com cinco postos de trabalho (10%); o investidor já é residente neste Concelho. Assim, o valor total da redução é de 25%, a que corresponde o valor a pagar de 194,85€". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, a Câmara Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 35%, a que corresponde um total a pagar de 349,71 € (trezentos e quarenta e nove euros, setenta e um cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão: -----

1- Circo Cláudia América - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para colmatar as despesas da entrada gratuita das crianças do Concelho de Pinhel, que assistiram no dia 6 de setembro ao espetáculo de circo:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Circo Cláudia América, datado de 2 de setembro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.000,00 € (mil euros), para colmatar as despesas com a entrada gratuita das crianças do Concelho de Pinhel, que assistiram no dia 6 de setembro a um espetáculo de circo. Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Circo Cláudia América um apoio financeiro, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado ao fim indicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Instituto Politécnico da Guarda (IPG) - Apreciação e aprovação do pedido para aquisição de 40 exemplares da publicação PAR - Património Azulejar Religioso na Diocese da Guarda:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Instituto Politécnico da Guarda (IPG), datado de 1 de setembro de 2015, através do qual informa que aquela entidade, através da sua Escola Superior de Turismo e Hotelaria, e a Diocese da Guarda encontram-se a desenvolver um projeto sobre o património azulejar religioso, intitulado PAR - Património Azulejar Religioso na diocese da Guarda, pois pretende promover e divulgar o património dos Distritos da Guarda e de Castelo Branco, bem como das suas aldeias, vilas e cidades, valorizando a nossa riquíssima cultura secular. Assim, é proposto ao Município de Pinhel a aquisição de 40 exemplares ao preço unitário de 8,50 € (oito euros, cinquenta cêntimos). Considerando que a publicação intitulada PAR - Património Azulejar Religioso na diocese da Guarda promove e divulga o património concelhio, bem como a valorização deste território, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de 40 exemplares ao preço unitário de 8,50 € (oito euros, cinquenta cêntimos), da publicação supra citada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3-Tomada de conhecimento da 18ª Alteração ao Orçamento e da 18ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 18ª Alteração ao Orçamento e da 18ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da 19ª Alteração ao Orçamento e da 19ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 19ª Alteração ao Orçamento e da 19ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e nove de setembro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.632.682,64 € (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois euros, sessenta e quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais 212.052,78 € (duzentos e doze mil, cinquenta e dois euros, setenta e oito cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos -Empreitadas;-----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu", no valor de € 27.436,55, mais Iva:- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Obras de Conservação e Recuperação do **Ata da Reunião ordinária de 2015/09/30**

Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu", no valor de 27.436,55 € (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis euros, cinquenta e cinco cêntimos) mais Iva. O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 11 de setembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 11 de setembro. -----

2- Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Obras de Conservação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Obras de Conservação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*", do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*...Há necessidade de suspender os trabalhos por tempo indefinido, dado não haver necessidade de se proceder à colocação de paredes interiores relacionadas com os trabalhos da empreitada de museologia, pelo que não é possível na presente empreitada concluir os trabalhos de rede elétrica, imprescindíveis à conclusão da empreitada. Assim que, a situação esteja resolvida, será notificada a empresa adjudicatária e elaborado um Auto de Reinício dos Trabalhos ...*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Obras de Conservação do Edifício do Paço Episcopal - Casa da Cultura - Museu*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", no valor de € 45.614,50, mais Iva:- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*", no valor de 45.614,50 € (quarenta e cinco mil, seiscentos e catorze euros, cinquenta cêntimos), mais Iva. O Senhor Vice-

Ata da Reunião ordinária de 2015/09/30

Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 15 de setembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 15 de setembro. -----

4- Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*", do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*...Tendo a obra sido sujeita a acompanhamento arqueológico, por imposição da DRCC, e verificando a equipa responsável, a ocorrência de achados arqueológicos, os quais terão de ser avaliados por aquele organismo, impossibilitando o avanço dos trabalhos, surge a necessidade de interromper os mesmos por tempo indeterminado, até a situação se encontrar resolvida. Assim que os mesmos estejam resolvidos, será notificada a empresa adjudicatária e elaborado um Auto de Reinício dos Trabalhos ...*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto*", do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*...Há necessidade de suspender os trabalhos por tempo indefinido, dado haver necessidade de se proceder a uma empreitada de execução de valetas cimentadas e de drenagens em locais com*
Ata da Reunião ordinária de 2015/09/30

nível freático elevado junto à plataforma da via, imprescindíveis à conclusão da empreitada. Assim que a situação esteja resolvida, será notificada a empresa adjudicatária e elaborado um Auto de Reinício dos Trabalhos ...". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de suspensão dos trabalhos da empreitada "*Beneficiação do CM 1069 - Ligação Barregão/Manigoto*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação do Bairro Dr. Manuel Vilhena - Pinhel":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*... foi adjudicada à Empresa António José Baraças, pela importância de 37.815,00 € (trinta e sete mil, oitocentos e quinze euros), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 2.964,06 €, atingiu a importância de 34.850,94 € (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta euros, noventa e quatro centimos). ..."* Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente". Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

7- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Prolongamento da RAADE do Local da Estrada do Arco":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*... foi adjudicada à Empresa António José Baraças, pela importância de 45.188,00 € (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito euros), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. ..."* Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada,

deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente". Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

8- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Prolongamento da RAADE do Local de Fonte Leonor":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: *"... foi adjudicada à Empresa António José Baraças, pela importância de 85.050,00 € (oitenta e cinco mil, cinquenta euros), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. ..."* Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, *deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente".* Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

9- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Pavimentação do Bairro da Mata e sua envolvente em Alverca da Beira":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: *"... foi adjudicada à Empresa António José Baraças, pela importância de 75.022,50 € (setenta e cinco mil, vinte e dois euros, cinquenta cêntimos), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. ..."* Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, *deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente".* Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

10- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Pavimentação do Acesso à Quintã dos Bernardos e Vale de Madeira":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*... foi adjudicada à Empresa António José Baraças, pela importância de 195.144,05 € (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e quatro euros, cinco cêntimos), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 51.300,00 € (cinquenta e um mil, trezentos euros), atingiu a importância de 143.844,08 € (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro mil, oito cêntimos). ...*" Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente". Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

11- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Vistoria e Receção Definitiva da Empreitada "Beneficiação do caminho rural Carvalhal - Valverde":- O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente tinha aprovado o auto mencionado em epígrafe, no passado dia 16 de setembro, do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "*... foi adjudicada à Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pela importância de 92.500,00€ (noventa e dois mil, quinhentos euros), acrescida do Iva à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 1.300,00€ (mil, trezentos euros), atingiu a importância de 91.200,00 € (noventa e um mil, duzentos euros). ...*" Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra bem conservada, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada definitivamente". Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 16 de setembro. -----

2.1.2 Licenciamento Urbanístico; -----

1- Aditamento ao Loteamento da Zona Industrial de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta de aditamento ao Loteamento da Zona Industrial de Pinhel, datada de 28 de setembro de 2015, que se transcreve na íntegra para a presente ata: "Nos termos do artigo 74.º da Lei 60/2007, de 4 de setembro e ulteriores alterações, é emitida a alteração da operação de loteamento da Zona Industrial de Pinhel, promovida pela Câmara Municipal de Pinhel, portadora do número de Contribuinte 506787249, dos prédios abaixo identificados, sitos em Pinhel, no lugar denominado "Pezinho", da Freguesia e Concelho de Pinhel, descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 3156 da Freguesia de Pinhel. A alteração à operação de loteamento consiste na retirada do polígono de implantação, na definição da área máxima para anexos, na alteração dos valores máximos da altura do edifício, na alteração ao uso do lote 1B, que cumpre o número de estacionamentos públicos e o número de estacionamentos privados, dependendo do uso atribuído ao lote que deverá cumprir o estabelecido na Portaria 216- B/2008, de 3 de março, na anulação da propriedade horizontal referente aos lotes 8B e 9B, constituída por 16 frações e criação de 8 lotes, 8B1, 8B2, 8B3, 9B1, 9B2, 14B, 15B e 16B. Esta alteração foi aprovada por *deliberação camarária de 1 de Abril de 2015* e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Pinhel, de acordo com a planta de síntese que constitui o anexo I, com as seguintes características: -----

I - Relativamente à operação de loteamento: -----

Área dos prédios a lotear: **65.089,0m²**; área a lotear: **65.089,0m²**; área máxima de construção: **25475,0m²**; número de lotes constituídos: 21, numerados de **1B** a **16B**, sendo o seu uso, área do lote, área máxima para anexos, área máxima de construção, número mínimo de estacionamentos privados, altura máxima do edifício, número máximo de pisos acima e abaixo da cota da soleira, de cada um como a seguir se indicam: -----

Lote n.º 1B que deu origem ao lote **1B1** e **1B2**, tendo o lote **1B1** a área de 2450,00m², com uma área máxima de construção de 2 450,00m², confronta a Norte com o lote 2B, a Sul com lote 1B2, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de 255,40m², destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, com uma altura máxima do edifício de 9m, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira; o lote **1B2** tem a área de 4875,62m², com uma área máxima de construção de 2 900,00m², confronta a Norte com o lote 1B1, a Sul com o lote 57A, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima de 292,50m² para anexos, destinado a **industria,**

armazenagem, comércio/serviços, número máximo de 2 pisos acima da cota de soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira, ambos descritos na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3156 e os lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março.-----

Lote n.º 2B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3156, com área de **1784,63m²**, que confronta a Norte com o lote n.º 3B, a Sul com lote n.º 1B, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **107.1m²**, com a área máxima de construção de **476.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 3B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3156, com área de **1314,08m²** que confronta a Norte com o lote n.º 4B, a Sul com lote n.º 2B, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **78.8m²**, com a área máxima de construção de **313.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 4B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3156, com área de **1690.81m²**, que confronta a Norte com Rua Cidade da Guarda, a Sul com lote n.º 3B, a Nascente com Zona Verde e a Poente com Rua Cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **101.4m²**, com a área máxima de construção de **451.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 5B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º 3156, com área de **1682.02m²**, que confronta a Norte com Rua Cidade da Guarda, a Sul com lote n.º 8B1, a Nascente Rua Cidade da Guarda e a Poente com o lote n.º 6B, com a área máxima para anexos de **100.9m²**, com a área máxima de construção de **471.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de 2 pisos acima da cota da soleira e com o máximo de 1 piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 6B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **2074.88m²**, que confronta a Norte com Rua Dr. Lorga, a Sul com lote n.º 8B, a Nascente com lote n.º 5B e a Poente com o lote n.º 7B, com a área máxima para anexos de **124.5m²**, com a área máxima de construção de **614.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 7B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **1924.89m²**, que confronta a Norte com Rua Dr. Lorga, a Sul com lote n.º 8B, a Nascente com lote n.º 6B e a Poente com arruamento público, com a área máxima para anexos de **115.5m²**, com a área máxima de construção de **532.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 8B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **10338.74m²**, que confronta a Norte Lote n.º 6B e 7B, a Sul com lote n.º 11B e 12B, a Nascente com lotes n.º 8B1, 8B2, 8B3, 9B1, 9B2 e a Poente com arruamento público e zona verde, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **0**, destinado a **Equipamento Público**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **0**, número máximo de **0** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 8B1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **400.0m²**, que confronta a Norte com lote n.º 5B, a Sul com lote n.º 8B2, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **800.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 8B2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **400.0m²**, que confronta a Norte lote n.º 8B1, a Sul com lote n.º 8B3, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **800.0m²**, destinado a **industria, armazenagem,**

comércio/serviços, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 8B3, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **400.0m2**, que confronta a Norte Lote 8B2, a Sul com lote n.º 9B1, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **800.0m2**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 9B1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **400.0m2** que confronta a Norte lote n.º 8B3, a Sul com lote n.º 9B2, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **800.0m2**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 9B2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **400.0m2**, que confronta a Norte lote n.º 9B1, a Sul com lote n.º 8B, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 8B, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **800.0m2**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **0** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 10B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **1758.22m2**, que confronta a Norte lote n.º 8B, a Sul com a Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 11B, com a área máxima para anexos de **105.5m2**, com a área máxima de construção de **508.0m2**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 11B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156** com área de **2380.63m²**, que confronta a Norte lote n.º 8B, a Sul com a Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com lote n.º 10B e a Poente com lote n.º 12B, com a área máxima para anexos de **142.8m²**, com a área máxima de construção de **647.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 12B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **4610.0m²**, que confronta a Norte com lote n.º 8B, a Sul com a Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, a Nascente com lote n.º 11B e a Poente com Zona Verde, com a área máxima para anexos de **276.6m²**, com a área máxima de construção de **1781.0m²** destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 13B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **792.71m²**, que confronta a Norte com Rua Carvalho Mourão, a Sul, Nascente a Poente com Rua cidade da Guarda, com a área máxima para anexos de **0.0**, com a área máxima de construção de **2378.0m²**, destinado a **Equipamento Público**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **10m**, número máximo de **3** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **2** piso abaixo da cota de soleira.-----

Lote n.º 14B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **1675.0m²**, que confronta a Norte com Rua Carvalho Mourão, a Sul com a Rua Dr. Lorga, a Nascente com Rua Cidade da Guarda e a Poente com lote n.º 15B, com a área máxima para anexos de **100.5m²**, com a área máxima de construção de **625.0m²**, destinado a **industria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 15B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **1623.0m²**, que confronta a Norte com lote n.º 16A., a Sul com o lote n.º 14A, a Nascente com Rua Vila de Almeida e a poente com Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo,

com a área máxima para anexos de **97.4m²**, com a área máxima de construção de **654.0m²**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento, conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

Lote n.º 16B, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel sob o n.º **3156**, com área de **1770.0m²**, que confronta a Norte com lote n.º 17A, a Sul com lote n.º 15A, a Nascente com Rua Vila de Almeida e a poente com Rua Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, com a área máxima para anexos de **106.2m²**, com a área máxima de construção de **729.0m²**, destinado a **indústria, armazenagem, comércio/serviços**, lugares de estacionamento conforme definido na Portaria 216-B/2008 de 3 de março, com altura máxima do edifício de **9m**, número máximo de **2** pisos acima da cota da soleira e com o máximo de **1** piso abaixo da cota de soleira. -----

II - Condicionantes da aprovação: -----

Em todas as frentes dos lotes deverão ser aplicadas cortinas arbóreas de médio porte no sentido de melhorar as condições ambientais e de conforto bioclimático. Não são permitidas habitações no loteamento, mesmo que integradas em edifícios comerciais, de serviços, industriais ou armazéns. Continuam integrados no domínio público 20.263,72m², sendo 16.903,5m² para arruamentos, passeios e estacionamentos, e 6.701,64m² para espaços verdes públicos. "-----

Considerando que esta alteração foi aprovada por *deliberação camarária de 1 de Abril de 2015* e respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração à operação de loteamento da Zona Industrial de Pinhel, que consiste na retirada do polígono de implantação, na definição da área máxima para anexos, na alteração dos valores máximos da altura do edifício, na alteração ao uso do lote 1B, no número de estacionamentos públicos e no número de estacionamentos privados, que depende do uso atribuído ao lote, que deverá cumprir o estabelecido na Portaria 216- B/2008, de 3 de março, na anulação da propriedade horizontal referente aos lotes 8B e 9B, constituída por 16 frações e na criação de 8 lotes, 8B1, 8B2, 8B3, 9B1, 9B2, 14B, 15B e 16B., de acordo com a planta de síntese apresentada, e com as características acima mencionadas. Mais deliberou, por unanimidade, que, em todas as frentes dos lotes deverão ser aplicadas cortinas arbóreas de médio porte, no sentido de melhorar as condições ambientais e

de conforto bioclimático. Deliberou, por unanimidade, que não são permitidas habitações no loteamento, mesmo que integradas em edifícios comerciais, de serviços, industriais ou armazéns. Mais deliberou, por unanimidade, que continuam integrados no domínio público 20.263,72m², sendo 16.903,5m² para arruamentos, passeios e estacionamento, e 6.701,64m² para espaços verdes públicos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 30 de setembro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Luís Videira Poço)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)